



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM EM 05.06.2017

Aos 05 dias do mês de junho de 2017, compareceu à sede da 2ª Vara do Trabalho de Erechim a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada das Assistentes da Secretaria da Corregedoria Adriana Stangler e Ceci Franzen Matte, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0001923-35.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e a sua equipe foram recebidas pelo Juiz Titular Luís Antônio Mecca, pelo Diretor de Secretaria Itacir José Miozzo e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 07.12.2005

Data da última correição realizada: 27.06.2016

Data de Implantação do PJe: 13.11.2012

Jurisdição: Aratiba, Áurea, Barra do Rio Azul, Barão de Cotegipe, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, São Valentim, Três Arroios e Viadutos.

Período Correcionado: de 1º.01.2016 a 05.06.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.05.2016 a 30.04.2017

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juízes Atuais

Juiz	Cargo	Lotação
Luís Antônio Mecca	Juiz do Trabalho Titular	Desde 07.12.2005

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.05.2017)

2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 04/2016 da Corregedoria Regional deste TRT, a 2ª Vara do Trabalho de Erechim pertence à 79ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho



da 4ª Região. Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Motivo	Total
Luís Antônio Mecca	Juiz Titular desde 07.12.2005		Há 11 anos, 5 meses e 29 dias*
Marcelo Bergmann Hentschke (Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Erechim de 03.12.2015 a 08.05.2016)	10 a 28.02.2016	Respondeu pela Unidade Judiciária em virtude das férias do Juiz Titular (sem pauta)	19 dias
	29.02.2016	Atuou em virtude das férias do Juiz Titular	1 dia
Deise Anne Longo (Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Erechim)	05.07 a 03.08.2016	Respondeu (cumulativamente) pela Unidade Judiciária em virtude das férias do Juiz Titular (sem pauta)	29 dias
Roberta Testani	30.01 a 05.02.2017	Respondeu (cumulativamente) pela Unidade Judiciária em virtude das férias do Juiz Titular (sem pauta)	6 dias
Vinicius de Paula Loblein	06 a 19.02.2017	Atuou em virtude das férias do Juiz Titular	14 dias
	20.02 a 10.03.2017	Respondeu pela Unidade Judiciária em virtude das férias do Juiz Titular (sem pauta)	21 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.05.2017)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

2.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Luís Antônio Mecca	Férias	10 a 29.02.2016	20
		05.07 a 03.08.2016	30
		30.01 a 10.03.2017	40
		=	90

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.05.2017)

2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1 Itacir José Miozzo	Diretor de Secretaria (CJ3)	07.12.2005
2 Luan Marcel Bernieri	Assistente de Juiz Titular (FC05)	19.03.2013
3 Eduardo da Silva Cansian	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	09.11.2015
4 Cida Isabel Ângela Miozzo	Assistente de Execução (FC04)	12.07.2013*
5 Paulo Ricardo Duarte	Secretário de Audiência (FC03)	07.01.2008
6 Eodilva Brezolin	Assistente (FC02)	24.01.2014



7	Alberto da Silva Medeiros Kruchinski	-	07.12.2005
8	Roberta Kelly Garcia	-	19.12.2016
9	Alline Ribeiro Melo	-	21.02.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 17.05.2017)

* A servidora Cida Isabel Ângela Miozzo registra lotação anterior na Unidade Judiciária, de 08.01.2007 a 18.03.2013.

2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Nelson da Silva Florão Júnior	1º.02.2006	22.09.2016	10 anos, 7 meses e 22 dias	Lotação no PAJT de Tramandaí
2	Fernando Guedes	05.12.2016	06.03.2017	3 meses e 2 dias	Lotação na Secretaria da Corregedoria – Assistente de Juiz (FC05)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 17.05.2017)

2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.05.2016 a 30.04.2017

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Alberto da Silva Medeiros Kruchinski	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	11	11
Alline Ribeiro Melo (entrada em 21.02.2017)*	-	-	-
Cida Isabel Ângela Miozzo	Curso ou Evento (CURS)	3	3
Eduardo da Silva Cansian	Curso ou Evento (CURS)	1	1
Eodilva Brezolin	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	7	7
Itacir José Miozzo	Curso ou Evento (CURS)	3	3
Luan Marcel Bernieri	Curso ou Evento (CURS)	5	5
Paulo Ricardo Duarte	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	1	5
	Doença em Pessoa da Família (LPF)	2	
	Curso ou Evento (CURS)	2	
Roberta Kelly Garcia (entrada em 19.12.2016)*	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	1	1
Servidor(a) Movimentado(a)**	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Nelson da Silva Florão Júnior (saída em 22.09.2016)	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	4	4
Fernando Guedes (entrada em 05.12.2016 e saída em 06.03.2017)	-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 17.05.2017)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

2.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Caroline Nicoli Baggio	Superior em Direito	desde 17.08.2016 até 28.07.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 17.05.2017)



3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedoria Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

Os resultados da 2ª Vara do Trabalho de Erechim, portanto, correspondem aos dados relativos ao **período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a 2ª Vara do Trabalho de Erechim foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 751 a 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
2ª Vara do Trabalho de Erechim	914	963	1.084	987,00

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve desempenho abaixo da média em quase todos os demais indicadores considerados, excetuando-se o congestionamento na fase de execução e o prazo médio de tramitação processual nessa fase processual.

Dentre tais indicadores, os desempenhos insatisfatórios foram verificados nos congestionamentos das fases de conhecimento (2º pior desempenho) e liquidação (pior índice da faixa) e no prazo médio para prolação das sentenças (maior prazo médio da faixa de movimentação processual).

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD.

Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



Mapeamento Global de Desempenho

Mês de Referência: 2017/04

Faixa de movimentação processual	Peso	Indicadores										Índice de produtividade	% da força de trabalho	Índice Geral
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo médio							
		Unidade judiciária	2	1	3	1	1	2	2	2	1			
	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão processual	Do ajuízo-mento ao fim da instrução	Da conclusão à prolação da sentença	Do início ao fim da execução	Do ajuízo-mento ao arquivamento					
751 a 1.000 processos	1º	Camaquã	0,33	0,19	0,81	0,58	0,58	0,55	0,47	0,63	0,60	0,56	63%	0,35
	2º	Encantado	0,33	0,28	0,77	0,30	0,73	0,41	0,25	0,37	0,26	0,44	85%	0,37
	3º	1ª Estrela	0,38	0,29	0,83	0,34	0,73	0,47	0,48	0,47	0,28	0,52	74%	0,38
	4º	2ª Estrela	0,41	0,16	0,76	0,32	0,74	0,46	0,50	0,38	0,24	0,48	78%	0,38
	5º	2ª Santa Rosa	0,39	0,24	0,66	0,39	0,67	0,62	0,20	0,25	0,37	0,44	88%	0,39
	6º	Vacaria	0,34	0,25	0,74	0,42	0,69	0,49	0,27	0,51	0,46	0,48	81%	0,39
	7º	1ª Santa Rosa	0,40	0,11	0,79	0,50	0,69	0,59	0,21	0,26	0,40	0,47	85%	0,40
	8º	Frederico Westphalen	0,39	0,25	0,74	0,53	0,78	0,53	0,40	0,20	0,37	0,48	84%	0,41
	9º	Soledade	0,40	0,23	0,57	0,41	0,46	0,59	0,46	0,36	0,49	0,46	94%	0,43
	10º	Palmeira das Missões	0,37	0,14	0,62	0,38	0,83	0,39	0,37	1,00	0,70	0,55	82%	0,45
	11º	Três Passos	0,39	0,28	0,75	0,44	0,95	0,41	0,30	0,35	0,39	0,48	95%	0,46
	12º	2ª Esteio	0,40	0,23	0,73	0,50	0,85	0,61	0,58	0,59	0,46	0,57	82%	0,47
	13º	Triunfo	0,32	0,40	0,78	0,58	0,80	0,85	0,87	0,36	0,57	0,63	85%	0,54
	14º	1ª Esteio	0,50	0,27	0,79	0,55	0,95	0,80	0,68	0,42	0,51	0,63	87%	0,55
	15º	2ª Erechim	0,55	0,47	0,69	0,62	0,85	0,92	1,00	0,47	0,61	0,70	80%	0,56
	16º	Torres	0,47	0,39	0,87	0,54	1,00	0,73	0,20	0,66	0,52	0,61	95%	0,58
	17º	1ª Rio Grande	0,39	0,34	0,72	0,71	0,82	0,74	0,77	0,52	1,00	0,66	90%	0,59
	18º	Cachoeira do Sul	0,62	0,31	0,90	1,00	0,80	1,00	0,91	0,80	0,73	0,81	93%	0,76
Média			0,41	0,27	0,75	0,51	0,77	0,62	0,53	0,48	0,49	0,55	90%	0,47



3.2 CONGESTIONAMENTO

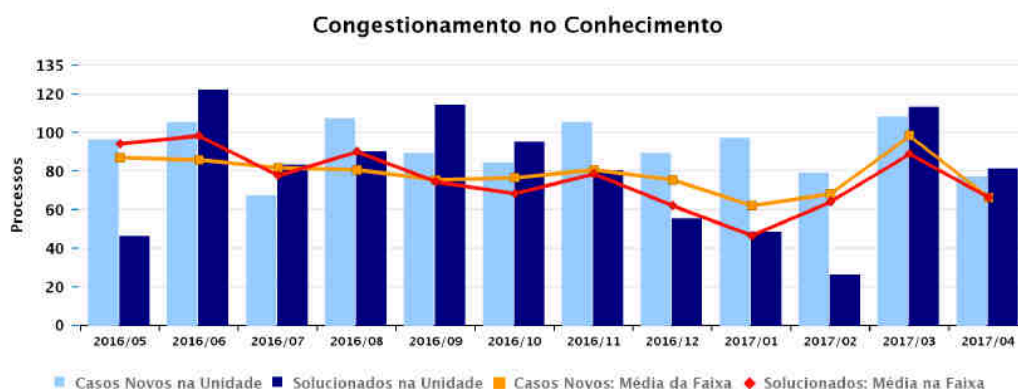
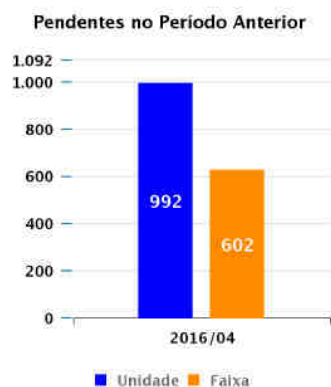
3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados, em determinado período, em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{953}{992 + 1.103} \right) \rightarrow 0,55$$

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 2ª Erechim
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



	Casos novos	Processos solucionados	Solucionados em relação aos distribuídos
2ª Vara do Trabalho de Erechim	1.103	953	86,40%
Média unidades similares	906,72	878,00	96,83%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.05.2017)

Conforme apontado acima, o número de casos novos na 2ª Vara do Trabalho de Erechim, no período de maio de 2016 a abril de 2017, superou em 150 o de processos solucionados. Esse foi o principal motivo pelo qual o índice de congestionamento no conhecimento da Unidade (0,55) ficou acima da média da sua faixa de movimentação processual (0,41), sendo o segundo pior desempenho dentre as Unidades Judiciárias comparadas. Também contribuiu para um congestionamento tão alto o fato do saldo de processos pendentes na Unidade em 2016/04 (992 processos) estar acima da média da respectiva faixa (602 processos).

Comparando-se numericamente os itens que o compõem esse indicador, constata-se que o número de casos novos recebidos nos últimos 12 meses (1.103) na 2ª Vara do Trabalho de Erechim foi 21,65% superior à média nas unidades de mesma faixa de movimentação (906,72). O mesmo se observa em relação aos processos solucionados: enquanto na Unidade foram solucionados 953 processos, a média por unidade na respectiva faixa foi de 878, diferença de 8,54%. Assim, reconhece-se que uma movimentação processual mais acentuada na fase de conhecimento na Unidade, o que justifica, em parte, o mau desempenho nesse indicador.



Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/04), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando encerramento da instrução processual (57,43%). Além disso, convém destacar que, no período de 30.04.2016 a 30.04.2017, houve redução de 8,38% no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade (queda de 167 para 153 processos). Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes na fase de conhecimento			
	2016/05	2017/04	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	284	293	3,17%
Aguardando encerramento da instrução	462	653	41,34%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	79	38	-51,90%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	167	153	-8,38%
TOTAL	992	1.137	14,62%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.05.2017)

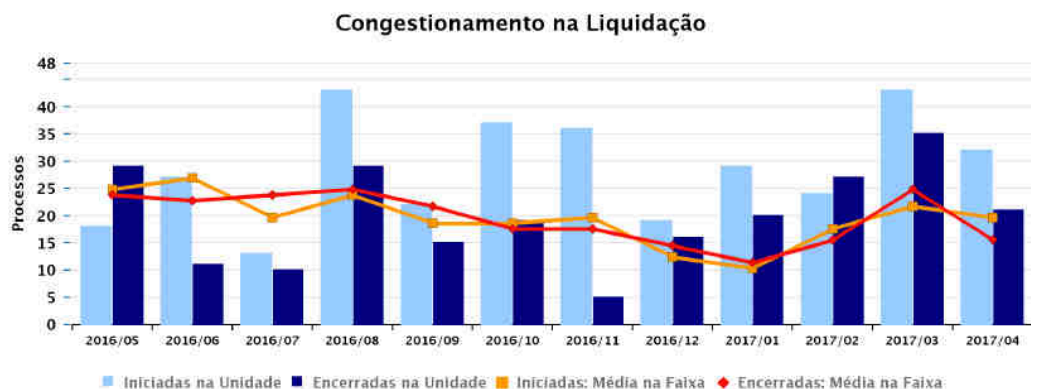
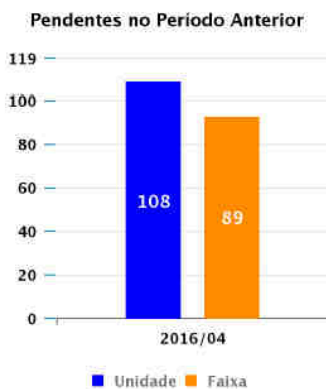
3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior) + Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{237}{108 + 343} \right) \Rightarrow 0,47$$

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 2ª Erechim
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano





	Liquidações iniciadas (2016/05 a 2017/04)	Liquidações encerradas (2016/05 a 2017/04)	Liquidações encerradas em relação às iniciadas
2ª Vara do Trabalho de Erechim	343	237	69,10%
Média unidades similares	225,83	224,56	99,43%

Os dados acima indicam que, nos últimos doze meses, o número de liquidações iniciadas superou em 106 o de liquidações encerradas, o que importou em um aumento no acervo de processos em liquidação.

O índice de 0,47 nesse item foi o pior colocado dentre as 18 unidades com tramitação similar. Salienta-se, por oportuno, o elevado número de liquidações iniciadas nos últimos doze meses (343 processos) que foi 51,88% superior à média de liquidações iniciadas na sua respectiva faixa de movimentação processual (225,83 processos).

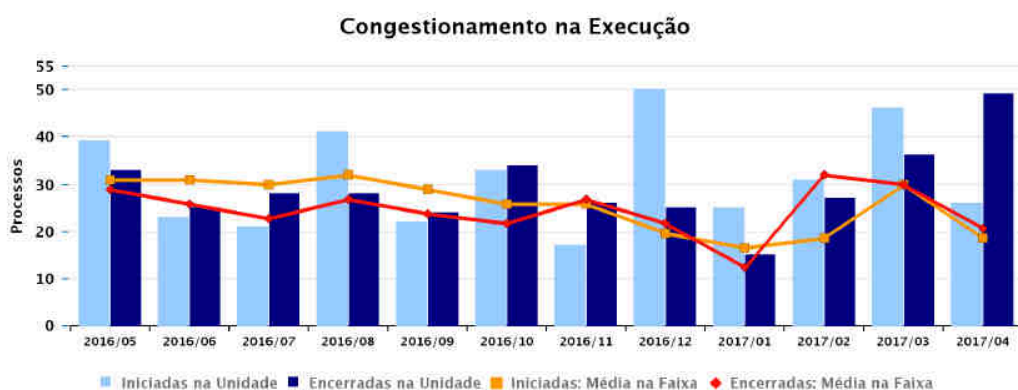
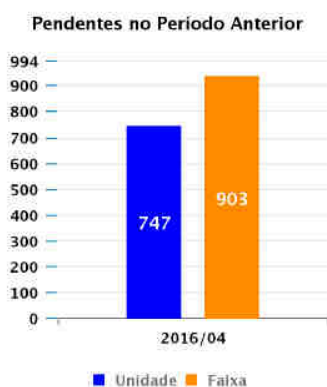
3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de execuções não encerradas, em determinado período, em relação ao total de execuções pendentes de encerramento. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{350}{747 + 374} \right) \Rightarrow 0,69$$

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 2ª Erechim
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



	Execuções iniciadas (2016/05 a 2017/04)	Execuções finalizadas (2016/05 a 2017/04)	Execuções finalizadas em relação às iniciadas
2ª Vara do Trabalho de Erechim	374	350	93,58%
Média unidades similares	299,11	283,00	94,61%

Nos últimos doze meses, os dados estatísticos indicam que foram finalizadas na Unidade Judiciária 93,58% das execuções iniciadas no mesmo período. Esse desempenho foi um pouco inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou



94,61%. Apesar disso, **o índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,69) foi melhor que à média das unidades com tramitação processual similar (0,75)**, sendo o 2º melhor colocado dentre as 18 unidades com tramitação similar.

Justifica esse bom desempenho o alto índice de execuções finalizadas no período (350), superando a média da respectiva faixa em 23,67%. Salienta-se, também, que o saldo de processos pendentes em 2016/04 era menor que o estoque médio na respectiva faixa, o que também contribuiu para a redução do índice de congestionamento da Unidade.

3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	➡	$1.813 + 127 + 765 + 63 + 3$	➡	2.771
---	---	------------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

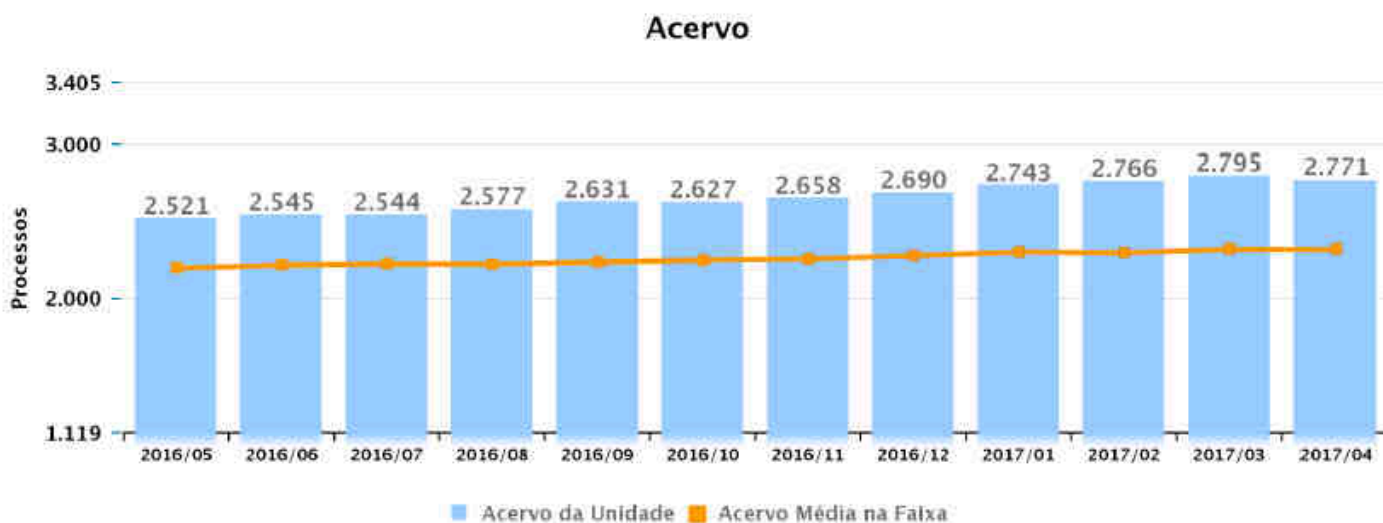
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	➡	$\frac{2.771}{4.505}$	➡	0,62
---	---	-----------------------	---	-------------

Mês de Referência: 2017/04

Unidade Judiciária: 2ª Erechim

Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



Situação	2016/04	2017/04	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.598	1.813	13,45%



Pendentes de finalização na fase de liquidação**	108	127	17,59%
Pendentes de finalização na fase de execução***	747	765	2,41%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	40	66	65,00%
Total	2.493	2.771	11,15%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.05.2017)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Nos últimos doze meses, houve uma elevação de 11,15% no número de processos tramitando na 2ª Vara do Trabalho de Erechim. Diante disso, o acervo da Unidade ficou ainda maior que a média da faixa de movimentação processual, que em abril de 2017 foi de 2.283,44 processos por Unidade.

A fase processual que registrou maior aumento no número de processos tramitando na Unidade correccionada foi o conhecimento (aumento de 215 processos), seguida das cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução (elevação de 26 processos). Quanto ao índice de acervo (0,62), este foi maior que a média da sua faixa (0,51), sendo o segundo maior acervo dentre as unidades com tramitação processual similar.

Importante mencionar que, pelas informações apuradas no item 3.2.2 (congestionamento na fase de liquidação), o acervo de processos da fase de liquidação deveria ter registrado uma elevação mais expressiva do que aquela apontada nos números acima. Essa distorção estatística será analisada no item 6.10.4.

3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}}$	→	$\frac{1.103}{886 + 9}$	→	1,23
--	---	-------------------------	---	------

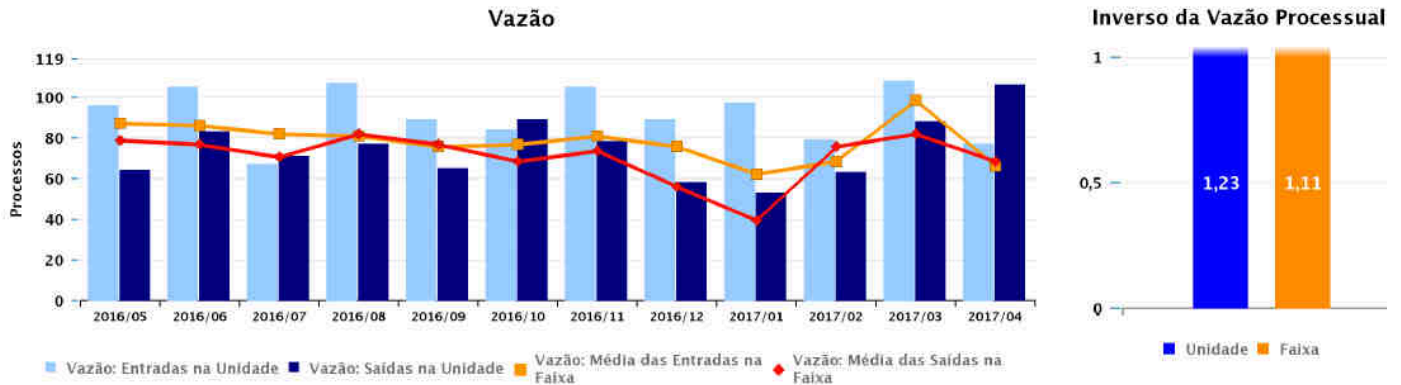
Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{1,23}{1,44}$	→	0,85
---	---	---------------------	---	------



Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 2ª Erechim
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



	Casos novos	Arquivados + remetidos a outras VTS	Saídas em relação às entradas
2ª Vara do Trabalho de Erechim	1.103	895	81,14%
Média unidades similares	906,72	817,00	90,10%

Conforme apontado acima, o número de casos novos superou em 208 o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades. Dessa forma, como anteriormente apontado, o acervo processual registrou aumento no período. Pela análise do gráfico acima, verifica-se que apenas em outubro de 2016 e abril de 2017 o número de arquivamentos foi superior ao de casos novos.

O número de processos arquivados e remetidos a outras unidades pela 2ª Vara do Trabalho de Erechim (895) superou a média da sua faixa de movimentação processual (817). Apesar disso, o seu índice de vazão processual (0,84) ficou acima da média da respectiva faixa de movimentação processual (0,77), em face do alto número de casos novos ajuizados na Unidade no período avaliado. Dessa forma, o índice ficou na 14ª posição entre as 18 unidades com tramitação processual similar.

3.5 PRAZO MÉDIO

3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

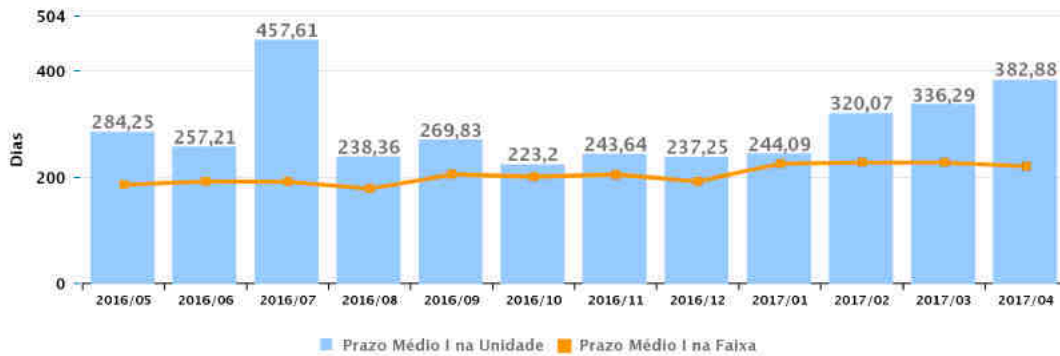
$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{288,42}{315,17}$	→	0,92
---	---	-------------------------	---	-------------



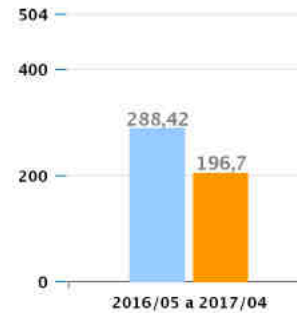
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 2ª Erechim
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Fim da Instrução



Prazo Médio Geral



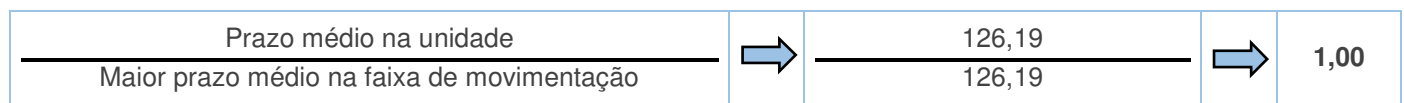
O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou aumento de 246,20 dias, no período de 2015/05 a 2016/04, para 288,42 dias, no interregno de 2016/05 a 2017/04. Além disso, o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 91,72 dias mais moroso (46,63%) que a média da sua faixa de movimentação processual. Por fim, o índice obtido neste indicador (0,92) foi o segundo pior entre as 18 Unidades com tramitação processual similar.

3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

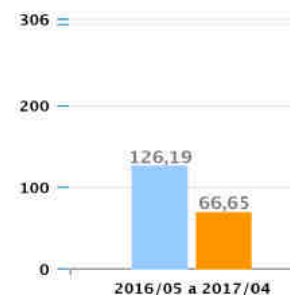


Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 2ª Erechim
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano

Prazo Médio: Da Conclusão à Prolação da Sentença



Prazo Médio Geral





O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou queda de 133,42 dias, no período de maior de 2015 a abril de 2016, para 126,19 dias, nos doze meses subsequentes. Apesar disso, o tempo médio para prolação de sentença na Unidade foi 59,54 dias mais moroso quando comparado à média da sua respectiva faixa de movimentação processual. O índice desse indicador foi o pior colocado na comparação com as demais unidades com tramitação processual similar.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{523,69}{1.110,32}$	→	0,47
---	---	---------------------------	---	------

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 2ª Erechim
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano



O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução recuou de 715,60 dias, no período de 2015/05 a 2016/04, para 523,69 dias, nos doze meses subsequentes. Esse resultado evidencia um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 736,77 dias.

O índice desse indicador foi o 10º colocado dentre as 18 unidades com tramitação processual similar.

3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

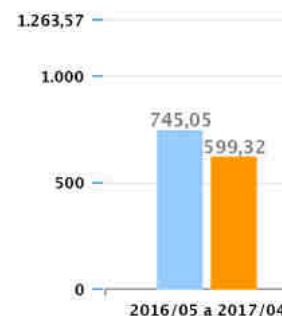
Prazo médio na unidade	745,05	0,61
Maior prazo médio na faixa de movimentação	1.218,91	

Mês de Referência: 2017/04
Unidade Judiciária: 2ª Erechim
Faixa de Movimentação Processual: 751 - 1.000 processos por ano

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Arquivamento



Prazo Médio Geral



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo avançou de 658,91 dias, no período de 2015/05 a 2016/04, para 745,05 dias, nos doze meses subsequentes (elevação de 13,07%). Esse resultado destoou da tendência da respectiva faixa de movimentação processual, que registrou manutenção do prazo médio no mesmo patamar nos dois períodos (avanço de 596,31 para 599,32 dias).

Dessa forma, a tramitação processual na unidade foi 145,73 dias mais morosa (24,32%) que a média da faixa de movimentação processual nos últimos 12 meses. O resultado da Unidade nesse indicador (0,61) foi o 4º pior entre as Unidades com tramitação similar.

3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso	(0,55 x 2) + (0,47 x 1) + (0,69 x 3) + (0,62 x 1) + (0,85 x 1) + (0,92 x 2) + (1,00 x 2) + (0,47 x 2) + (0,61 x 1)	0,70
Somatório dos pesos atribuídos às variáveis	(2+1+3+1+1+2+2+2+1)	

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária foi o 17º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Esse desempenho encontra-se aquém da média verificada na respectiva faixa (2º pior), resultado dos índices insatisfatórios em quase todos os indicadores, exceto no congestionamento na fase de execução e no prazo de tramitação nessa fase processual.

Para evolução do índice de produtividade, recomenda-se, inicialmente, incremento no número de acordos, o que refletirá diretamente nos indicadores da fase de conhecimento e



diminuirá substancialmente o prazo de tramitação processual na Unidade. O incremento no número de processos arquivados definitivamente proporcionará melhora dos índices de acervo e vazão processual, bem como nos prazos de tramitação processual. Finalmente, a observância aos corretos movimentos processuais contribui para melhorar os índices da Unidade, devendo evitar-se principalmente equívocos dos movimentos que iniciam e encerram as fases processuais, bem como daqueles que põem termo aos prazos de tramitação, o que ficou evidenciado na fase de liquidação, conforme apontamentos do item 6.10.4 do presente relatório.

3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Alberto da Silva Medeiros Kruchinski	01.05.2016	30.04.2017	365	11	354	0,97
Alline Ribeiro Melo	21.02.2017	30.04.2017	67	0	67	0,18
Cida Isabel Ângela Miozzo	01.05.2016	30.04.2017	365	3	362	0,99
Eduardo da Silva Cansian	01.05.2016	30.04.2017	365	1	364	1,00
Eodilva Brezolin	01.05.2016	30.04.2017	365	7	358	0,98
Fernando Guedes	05.12.2016	06.03.2017	92	0	92	0,25
Itacir José Miozzo	01.05.2016	30.04.2017	365	3	362	0,99
Luan Marcel Bernieri	01.05.2016	30.04.2017	365	5	360	0,99
Nelson da Silva Florão Júnior	01.05.2016	22.09.2016	145	4	141	0,39
Paulo Ricardo Duarte	01.05.2016	30.04.2017	365	5	360	0,99



Roberta Kelly Garcia	19.12.2016	30.04.2017	133	1	132	0,36
TOTAL						8,09

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 2ª Vara do Trabalho de Erechim, no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 987 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2016 foi de 10 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa	Subfaixa	Lotação
DE 751 A 1.000 PROCESSOS POR ANO	751 a 875	9 servidores
	876 a 1.000	10 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real, pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 2ª Vara do Trabalho de Erechim:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	➡	$\frac{8,09}{10}$	➡	80%
--	---	-------------------	---	------------

3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	➡	$0,70 \times 80\%$	➡	0,56
---	---	--------------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupa a 15ª colocação no período averiguado, entre as 18 Unidades de sua faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Unidade (17º) e o seu índice geral se dá principalmente em face da sua força de trabalho que foi aquém do previsto na Resolução 63/2010 do CSJT. Destaca-se, ainda, que a média de força de trabalho da respectiva faixa de movimentação processual foi de 90% do ideal.

4 METAS DO CNJ

4.1 ANO DE 2016

4.1.1 Meta 1: *“Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.*



META 1/2016 CNJ

Distribuídos em 2016	Solucionados em 2016	%	Resultado
1.066	927	86,96%	Meta não cumprida

4.1.2 Meta 2: “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.

META 2/2016 CNJ

Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
670	646	96,42%	Meta cumprida

4.1.3 Meta 3: “Aumentar em 2% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.

Conciliações em 2016	Solucionados em 2016	%	Meta para 2016	Resultado
393	931	42,21%	45%	Meta não cumprida

4.1.4 Meta 5: “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5/2016 CNJ

Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
338	305	90,24%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6/2016 CNJ

Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida

4.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2016 CNJ

Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º WMS Supermercados do Brasil Ltda.	3	0
2º União	0	0
3º Estado do Rio Grande do Sul	13	11



4º	Caixa Econômica Federal	9	5
5º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	23	14
6º	Oi S.A.	6	12
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	13	7
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	5	11

META 7/2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Meta para 2016	Resultado
72	60	70	Meta cumprida

4.2 ANO DE 2017

4.2.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2017 CNJ			
Distribuídos até 30.04.2017	Solucionados até 30.04.2017	%	Resultado
355	268	75,49%	Indicativo de não cumprimento da meta

*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 30.04.2017	%	Resultado
902	735	81,49%	Meta ainda não cumprida

4.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2017 CNJ				
Conciliações até 30.04.2017	Solucionados até 30.04.2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
109	259	44,48%	51%	Indicativo de não cumprimento da meta



4.2.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

META 5/2017 CNJ			
Casos novos de execução até 30.04.2017	Execuções baixadas* até 30.04.2017	Grau de Cumprimento	Resultado
128	128	100%	Indicativo de cumprimento da meta

* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6/2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado
1	Meta ainda não cumprida
Processo nº 0020675-46.2014.5.04.0522	
Autos foram conclusos para prolação de sentença em 25.01.2017, não havendo qualquer movimento processual posterior até o dia 23.05.2017, data em que realizada a consulta processual.	

4.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2017 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 30.04.2017
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	Estado do Rio Grande do Sul	11	3
3º	Caixa Econômica Federal	5	5
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	11	11
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	14	16
7º	Claro S.A.	0	0
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	12	13
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	2

META 7/2017 CNJ			
Total em 31.12.2016	Total em 30.04.2017	Meta para 31.12.2017	Resultado
53	50	52	Indicativo de cumprimento da meta



5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente de segunda a quinta-feira no turno da tarde; na terça-feira há sessão também no turno da manhã. As pautas de procedimento sumaríssimo são marcadas nas quintas-feiras pela manhã, conforme demanda. A composição média das sessões é especificada no quadro abaixo.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	20 a 25 (I)	-	5 (U)*	-
Tarde	4 a 5 (P)	4 a 5 (P)	4 a 5 (P)	4 a 5 (P)	-

* Obs. Pauta Especial, conforme demanda, com prazo de 20 dias.

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria no dia da Correição).

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	01.08.2017	08.08.2017
Una Sumaríssimo	28.06.2017	05.07.2017
Instrução	09.08.2018	13.08.2018

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria, no dia da correição)

5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015/05 a 2016/04	2016/05 a 2017/04	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	81,16	78,09	-3,78%
	Média Ordinário	78,97	90,42	14,50%
	Média Geral	79,21	89,56	13,07%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.05.2017)

O prazo médio para realização das audiências iniciais no rito sumaríssimo registrou queda de 81,16 dias, no período de 2015/05 a 2016/04, para 78,09 dias, nos doze meses subsequentes. Por outro lado, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário avançou de 78,97 dias para 90,42 dias.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta



com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2015/05 a 2016/04	2016/05 a 2017/04	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	39,24	27,72	-29,36%
	Média Ordinário	201,23	233,57	16,07%
	Média Geral	181,99	217,62	19,58%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.05.2017)

Quando necessárias as audiências de prosseguimento no rito sumaríssimo, estas tiveram o prazo reduzido de 39,24 dias, no período de 2015/05 a 2016/04, para 27,72 dias, nos doze meses subsequentes. Porém, o rito ordinário registrou aumento da média de 201,23 para 233,57 dias, no mesmo período (elevação de 16,07%).

5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

2016-05 a 2017-04					
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	TOTAL
Luís Antônio Mecca	923	473	73	4	1.473
Vinícius de Paula Löblein	19	30	0	0	49
TOTAL	942	503	73	4	1.522

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.05.2017)

5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

O Diretor de Secretaria foi cientificado de que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados** à Corregedoria Regional, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015/05 a 2016/04			2016/05 a 2017/04		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de declaração	106	115	10	106	97	16



Exceções de incompetência	7	1	6	2	0	4
Antecipações de tutela	116	108	12	117	104	34
Impugnações à sentença de liquidação	15	8	13	53	12	45
Embargos à execução	39	30	41	52	35	53
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	1	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	1	1	3	3	0	4
TOTAL	284	264	85	333	248	156

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.02.2017)

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 333 incidentes processuais no período de 2016/05 a 2017/04 na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma elevação de 17,25% em relação aos doze meses anteriores. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados caiu 6,06% na comparação desses dois períodos, passando de 264 para 248; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão avançou de 85, em 30.04.2016, para 156 processos, em 30.04.2017.

5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Processos solucionados					
Tipo de solução	2015/05 a 2016/04		2016/05 a 2017/04		
	QTD	%	QTD	%	
Com exame de mérito	Conciliação	368	49,53	397	41,66
	Julgado procedente	13	1,75	18	1,89
	Julgado procedente em parte	245	32,97	337	35,36
	Julgado improcedente	40	5,38	94	9,86
	Extinto	3	0,40	6	0,63
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	669	90,04	852	89,40
Sem exame de mérito	Extinto	11	1,48	40	4,20
	Arquivamento (art. 844 CLT)	32	4,31	29	3,04
	Desistência	28	3,77	30	3,15
	Outras decisões	3	0,40	2	0,21
	SUBTOTAL	74	9,96	101	10,60
TOTAL	743	100,00	953	100,00	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.05.2017)

Verificou-se um avanço de 210 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária no período de maio de 2016 a abril de 2017, na comparação com os 12 meses anteriores, o que representa uma elevação de 28,26% na média mensal de processos solucionados. Destaca-se, ainda, a quantidade de soluções na Unidade foi 8,54% superior à



produção média dos juízes das varas com tramitação processual similar (878 processos solucionados entre maio de 2016 e abril de 2017).

A análise do quadro acima demonstra também aumento do número de processos solucionados por conciliação (muito embora tenha havido queda em termos percentuais). Entre 2015/05 e 2016/04, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 368, representando 49,53% dos processos solucionados; já no período de 2016/05 a 2017/04, o número total de conciliações subiu para 397, correspondendo a 41,66% das soluções no período. Diante disso o número de acordos realizados pelos juízes foi maior que a média da faixa de movimentação processual, que foi de 359 acordos nos últimos doze meses analisados.

Abaixo discrimina-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:

Juiz (a)	2016/05 a 2017/04				Subtotal	Sem exame de mérito Subtotal	Total Geral
	Conciliações	Com exame de mérito Julgados	Outras decisões	Subtotal			
Carlos Ernesto Maranhão Busatto	0	50	0	50	0	50	
Deise Anne Longo	2	0	0	2	1	3	
Luís Antônio Mecca	374	380	6	760	94	854	
Luísa Rumi Steinbruch	0	1	0	1	0	1	
Roberta Testani	0	1	0	1	0	1	
Vinicius de Paula Löblein	21	17	0	38	6	44	
TOTAL	397	449	6	852	101	953	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.05.2017)

5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria passou a dar ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Projeto BI TRT4 com dados consolidados até o dia 01.06.2017, registram **184** processos com o Juiz Titular **Luís Antônio Mecca** pendentes de prolação de sentença com mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 19.08.2016.

Não se constata processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

No total, são **184** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 02.06.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 01.06.2017. Mais de 30 dias à data da consolidação dos dados: 01.05.2017)

6 ROTINAS DE SECRETARIA

6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

As notificações e os ofícios são expedidos no prazo médio de uma semana, contados da data do despacho, à exceção dos casos urgentes, que são cumpridos de imediato. No dia da inspeção, a Secretaria estava expedindo as notificações e os ofícios decorrentes de despachos



assinados em 02.06.2017. As notificações para a PRF são realizadas pelo correio, uma vez por mês.

6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Conforme informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, os mandados são expedidos em dois dias, contados da determinação judicial, ao passo que as autorizações judiciais são expedidas em dez dias e os precatórios e as RPV's em uma semana. No dia da correição estavam sendo cumpridos mandados assinados em 02.06.2017.

No processo eletrônico 0020565-81.2013.5.04.0522 havia, quando da correição, despacho determinando expedição de RPV/Precatório proferido em 10.11.2016, sem qualquer movimentação posterior, e, no processo 0020136-46.2015.5.04.0522 havia certidão de habilitação aguardando ser expedida desde 25.01.2017.

6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Segundo informações do Diretor de Secretaria, os alvarás nos processos físicos são expedidos com prioridade sendo que no dia da correição estavam sendo expedidos os alvarás pendentes desde 02.06.2017.

Nos processos eletrônicos, na tarefa "Minutar expediente da secretaria", havia, no dia da correição, nove alvarás para serem expedidos, pendentes a partir de 29.05.2017.

6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

A unidade recebe, em média, 70 petições por dia (PJE e Físicos), que são apreciadas no prazo de 5 a 10 dias. No dia da inspeção, estava sendo apreciado o protocolo do dia 01.06.2017 referente aos processos físicos.

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

A certificação do prazo é realizada duas vezes por mês, constatando-se que na data da correição estavam sendo certificados os prazos com vencimento do dia 25.05.2017, nos processos físicos.

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

Conforme informações prestadas na data da correição, a remessa de processos físicos para o TRT é efetuada uma vez por semana.

No PJE, verificou-se, por amostragem, que o processo 0020931-52.2015.5.04.0522 foi remetido ao TRT imediatamente após transcorrido prazo para contrarrazões, em 16.02.2017; no processo 0020975-08.2014.5.04.0522, o prazo para contrarrazões findou em 29.10.2016, e o feito foi remetido para o TRT em 08.11.2016.



6.7 CONVÊNIOS

A Vara do Trabalho utiliza a maioria dos convênios disponibilizados, à exceção do Simba. Foi cientificado o Diretor de Secretaria que a relação de convênios disponíveis, bem como a forma de acesso, está no site do TRT, na aba da Corregedoria, em Sistemas/Convênios.

No dia da correição havia vários processos pendentes para realização da pesquisa junto ao Bacenjud. O processo n. 0005800-86.2005.5.04.0522 estava desde 03.04.2017 aguardando para realização da pesquisa.

6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Nos processos físicos, a unidade faz arquivamento à medida que há um volume mínimo de processos para formação do lote. O Diretor de foi orientado a lançar o andamento de arquivado no inFor logo após a assinatura do despacho que determinou o arquivamento e realizar a formação do lote posteriormente.

6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados.

Conforme informações prestadas na data da correição, a inscrição no BNDT é efetuada após a pesquisa Renajud negativa, e a retirada quando da extinção da execução.

BNDT			
	2015/05 a 2016/04	2016/05 a 2017/04	Varição
Processos com inclusão de devedor no BNDT	12	34	183,33%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	16	8	-50,00%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	304	320	5,26%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05.05.2017)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 2ª Vara do Trabalho de Erechim, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.04.2017. Dessa consulta constatou-se haver **02** processos com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT, cuja situação processual se encontra descrita abaixo:



1 Processo nº 0003100-98.2009.5.04.0522 (processo físico)

Situação processual: As quatro reclamadas tiveram seus dados inseridos no BNDT em 09.01.2012 com a informação “com garantia do juízo”. Em 11.11.2016, foi proferida decisão homologando o acordo apresentado pelas partes. Em 21.02.2017, foi inserido no sistema informatizado o andamento “extinta a execução/cumprimento da sentença”, mesma data em que os autos foram arquivados definitivamente. No entanto, somente foi registrada a quitação do débito em relação à primeira reclamada, permanecendo as demais com registro de débitos junto ao BNDT.

2 Processo nº 0097900-55.2008.5.04.0522 (processo físico)

Situação processual: Em 06.02.2015, quatro reclamadas tiveram seus dados inseridos no BNDT. Em 08.06.2016, foram expedidos alvarás, e, em 22.06.2016, foi proferida decisão que extinguiu a execução ante a quitação da dívida. Os autos foram arquivados definitivamente em 15.09.2016, sem que fosse registrada a quitação do débito das executadas junto ao sistema e-Gestão.

(Fonte: Consulta ao sistema inFOR em 23.05.2017)

6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontamentos no quadro abaixo:

1 Processo nº 0020434-72.2014.5.04.0522

Situação processual: Em 01.06.2015, o reclamante apresentou em duplicidade petição de embargos de declaração (lds 2900ddc e ae065b2). Em face disso, a decisão proferida em 16.10.2015 retirou a pendência de apenas um dos incidentes computados.

2 Processo nº 0020093-46.2014.5.04.0522

Situação processual: Em 15.07.2015, a reclamada apresentou embargos de declaração. Foi proferida decisão, **por mero despacho**, não conhecendo os embargos, por intempestivos. Não foram realizados os movimentos processuais que registram a decisão proferida pelo juízo.

3 Processo nº 0020415-32.2015.5.04.0522

Situação processual: Em 08.06.2015, foi ajuizada a reclamatória, tendo o advogado marcado o campo “pedido de liminar ou de antecipação de tutela”, o que registrou como pendente o incidente para a Secretaria. Mediante leitura da peça inicial, se constata que não há pedido de antecipação de tutela formulado.

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23.05.2017)

Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

A listagem extraída do sistema inFOR, em 19.05.2017, totalizou **79 processos** sem movimentação há mais de 30 dias. Excetuados os que estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos ou sendo movimentados pela Secretaria, aqueles que aguardam cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos, verificou-se lapsos **no impulso processual /ou na atualização dos registros de andamento**. Citam-se, como



exemplos, os processos nºs 0000720-97.2012.5.04.0522, 0000956-49.2012.5.04.0522, 0082400-80.2007.5.04.0522, 0000692-03.2010.5.04.0522, 0000136-98.2010.5.04.0522, 0067000-55.2009.5.04.0522, 0021000-94.2009.5.04.0522, 0000266-20.2012.5.04.0522.

6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 13.11.2012.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em duas oportunidades, nos dias 26.04 e 05.06.2017, data da correição. As posições, nas referidas datas, são as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	- 03	- 0020176-57.2017	- 29.05
Processos com petições avulsas	01 02	0020090-23.2016 Todos	25.04 05.06
Processos com habilitações nos autos não lidas	01 03	0020110-77.2017 Todos	26.04 05.06
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	- 12	- 0020336-82.2017	- 08.05
Processos com petições não apreciadas	10 32	0020903-50.2016 0020911-27.2016	04.04 15.05
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	03 02	0020830-15.2015 0020149-74.2017	26.04 01.06
Processos com audiências não designadas	10 26	- 0020311-69.2017	- 26.04

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando cumprimento de providência	1-Conhecimento	67 -	- -	- -
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	1-Conhecimento	46 93	- -	- -
Aguardando laudo pericial	1-Conhecimento	40 -	- -	- -
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	264 265	- -	- -
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	- 02	- 0020451-40.2016	- 26.05
Apreciar Urgentes	1-Conhecimento	- -	- -	- -
Apreciar dependência	1-Conhecimento	03 -	0020306-47.2017 -	25.04 -
Cumprimento de providência	1-Conhecimento	97 98	- -	- -
Prazos vencidos	1-Conhecimento	- -	- -	- -
Preparar comunicação	1-Conhecimento	08 12	0020474-83.2016 0020911-27.2016	11.04 25.04
Triagem inicial	1-Conhecimento	02 01	- 0020429-45.2017	- 04.06



Aguardando cumprimento de providência	2-Liquidação	- 11	- -	- -
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	2-Liquidação	02 01	0020111-33.2015 0020111-33.2015	19.04 19.04
Aguardando laudo pericial	2-Liquidação	36 31	- -	- -
Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	33 31	- -	- -
Análise de Liquidação	2-Liquidação	-	-	-
Iniciar Liquidação	2-Liquidação	-	-	-
Prazos vencidos	2-Liquidação	10 05	0020305-67.2014 0020263-18.2014	04.04 23.05
Preparar comunicação	2-Liquidação	01 05	0020263-18.2014 0020358-14.2015	25.04 04.05
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	2-Liquidação	05 07	- -	- -
Aguardando término dos prazos	3-Execução	118 114	- -	- -
Análise de Execução	3-Execução	01 01	0020286-56.2017 0020420-54.2015	25.04 30.05
Iniciar Execução	3-Execução	- 01	- 0020433-82.2017	- 05.06
Prazos vencidos	3-Execução	01 02	0020180-02.2014 0020342-60.2015	15.03 04.05
Preparar comunicação	3-Execução	14 23	0020615-05.2016 0021019-90.2015	19.04 24.04

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 26.04.2017 e na data da correição)

Na data da correição, a Unidade contava com 1.791 processos eletrônicos, 113 processos na fase de liquidação e 346 na de execução, além de 2.202 na aba Arquivados.

Os processos constantes do Agrupador relativo a pedido liminar ou de antecipação de tutela já não se encontravam mais em tal situação, na data da correição. O de n. 0020401-77.2017.5.04.0522, por exemplo, já possuía até sentença, proferida em 30.05.2017. Situação similar ocorre em relação ao agrupador “Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado”. Esclareça-se que manter os agrupadores atualizados, excluindo-se manualmente os processos nos quais já houve movimentação posterior, é importante para auxiliar no controle do fluxo processual da Unidade.

As tarefas e suas respectivas caixas estão bem organizadas, o que facilita a visualização e compreensão da movimentação processual. A Unidade mantém os prazos para execução dos atos processuais compatíveis com sua movimentação processual e com sua força de trabalho, que é de 80% do ideal, ainda que se tenha verificado alguns casos de morosidade, como os mencionados no item 6.2 supra. Diga-se, ainda, que na tarefa “Aguardando laudo pericial”, na aba Liquidação, há o processo 0020530-87.2014.5.04.0522, no qual o perito foi intimado em 03.02.2017, não havendo qualquer movimento posterior.

Apurou-se em alguns processos, por amostragem (0020111-96.2016.5.04.0522 e 0020578-12.2015.5.04.0522), que o prazo estabelecido no artigo 228 do CPC para conclusão foi observado, mas também se verificou casos em que dito prazo não foi respeitado, como no processo 0020345-15.2015.5.04.0522, com audiência de encerramento da instrução realizada em 29.08.2016 e conclusão apenas em 05.09.2016, gerando, inclusive, distorção nos dados estatísticos relativos às pendências do magistrado.



6.10.4 Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação

Conforme já apontado no item 3.3, a diferença entre o número de liquidações iniciada e encerradas nos últimos doze meses deveria indicar um avanço mais significativo do que aquele apurado. Face a essa distorção estatística, **identificaram-se algumas situações nas quais foram lançados registros de liquidação e execução iniciadas nos sistemas informatizados**, mas nos quais não consta o movimento de liquidação encerrada. Abaixo, citam-se, por amostragem, alguns equívocos nos movimentos processuais cometidos pela Unidade:

1	Processo nº 0020692-48.2015.5.04.0522
Situação processual: trata-se de processo solucionado por sentença líquida em 20.01.2016. Apresentado recurso ordinário pelo reclamante, foi proferido acórdão que apenas majorou o valor da indenização devida ao reclamante. Transitado em julgado, o processo foi inserido, em 12.04.2016, na tarefa “iniciar liquidação”. No dia posterior, foi proferido despacho determinando à Secretaria o lançamento da conta, por se tratar de sentença líquida. Dessa forma, em 02.06.2016, o processo foi incluído na tarefa “iniciar execução”.	
2	Processo nº 0020046-72.2014.5.04.0522
Situação processual: Em 26.04.2016, foi iniciado o procedimento de liquidação por cálculos. Em 31.08.2016, mediante mero despacho, foi proferida decisão homologatória do cálculo de liquidação, mesma data em que o processo foi encaminhado para a tarefa “iniciada a execução trabalhista definitiva”. Não foi registrado o movimento que encerra a fase de liquidação no sistema informatizado.	

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18.05.2017)

Destaca-se que tanto o equívoco no lançamento do início da fase de liquidação, nos casos em que inexistente, quanto a ausência de cômputo do final da fase de liquidação prejudicam sobremaneira os indicativos estatísticos da Unidade Judiciária e do TRT4, especialmente nos quesitos de finalização de liquidações e distorção geral do prazo médio da fase de liquidação.

6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1	0000024-61.2012.5.04.0522
Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.	
Movimentação processual: sem movimentação processual no período de 19.11.2014 a 25.11.2015, quando foi apreciada a petição do reclamante protocolada em 24.11.2015; e novamente permaneceu sem impulso processual até 04.05.2016 , quando há consulta na Junta Comercial acerca da composição societária da empresa (fl. 189); em 31.05.2016, redirecionamento da execução aos sócios apontados na decisão da fl. 190, sua citação, e tentativa de bloqueio de bens e valores (Bacenjud e Renajud); em 13.06.2016, localizados veículos em nome dos sócios, são expedidas citações (fls.196 e 198), sem sucesso na localização do sócio Belmar, como se observa da certidão da fl. 197, tendo sido citado o sócio Jonatan (fl. 199); expedida notificação ao autor em 18.08.2016; determinada a notificação do autor para que manifestação acerca do prosseguimento da execução (fl. 203); em 12.12.2016, o autor requer o bloqueio de bens e valores através dos convênios Bacenjud e Renajud (fl. 207); consulta ao Bacenjud em 23.01.2017, sem sucesso (fls. 210/212); notificação do autor para que manifestação acerca do prosseguimento da execução (fl. 214); em 26.04.2017, alegando o reclamante não ter conhecimento quanto a patrimônio disponível (fl. 219), o juízo determina novas consultas através dos convênios com a Receita Federal (fl. 220).	



2

0000693-85.2010.5.04.0522

Aspectos gerais dos autos*: devolução dos autos sem registro de data e/ou identificação do servidor às fls. 810 e 823.

Movimentação processual: em 13.01.2016, o juízo determina que a reclamada junte aos autos as fichas financeiras que comprovam a implementação da verba deferida em folha de pagamento (fl. 801); notificada em 18.01.2016, a reclamada apresenta os documentos em 15.02.2016 (fls. 803/806); cálculos complementares apresentados pelo autor em **10.03.2016** (fls. 811/818); em **29.03.2016**, o juízo determina a remessa dos autos ao perito que vinha atuando no feito para realização de laudo complementar (fl. 821); intimada, a perita informa que o cálculo do autor está correto (fl. 824); homologado e determinada a citação em 28.04.2016 (fl. 825); citação expedida em 24.05.2016 (fl. 828); guia de depósito à fl. 830; embargos à execução protocolados em 20.06.2016 (fls. 831/832), e recebidos em 23.06.2016 (fl. 836); notificação expedida ao autor para resposta em 27.06.2016 (fl. 837); em 11.07.2016, são apresentados impugnação do autor (fls. 838/839), pedido de liberação do valor incontroverso (fl. 841) e resposta aos embargos à execução do exequente (fls. 843/845); em **21.07.2016**, o juízo determina a liberação do valor incontroverso (fl. 847); alvará expedido ao autor em **02.08.2016** (fl. 854); em 24.08.2016, em atendimento à certidão das fls. 850, o juízo determina a expedição de citação para pagamento de valor complementar (fl. 856); em 23.09.2016 é determinada a expedição de citação (fl. 862); citação expedida em 13.10.2016 (fl. 863); guia de depósito (fl. 864); em 21.11.2016, os autos são conclusos para julgamento (fl. 872); decisão de embargos à execução publicada em 10.03.2017 (fls. 873/875); notificações expedidas em 13.03.2017 (fl. 876/877); o reclamante apresenta embargos de declaração (fl. 878); agravo de petição interposto pela reclamada em 28.03.2017 (fls. 880/881); em 05.04.2017, o juízo determina a conclusão dos autos para julgamento dos embargos de declaração (fl. 883).

3

0000948-09.2011.5.04.0522

Aspectos gerais dos autos*: devolução dos autos sem registro de data e/ou identificação do servidor às fls. 466, 501, 507, 517, 526 e 531.

Movimentação processual: havendo agravo de instrumento pendente de julgamento, o juízo defere a execução provisória em 13.11.2015, devendo ser intimada a reclamada para apresentação dos cálculos (fl. 458); notificação expedida em 16.11.2015 (fl. 459); em 05.02.2016, a reclamada apresenta a conta (fls. 467/498); em 10.02.2016, é determinada a notificação da autora para manifestação (fl. 499); impugnação protocolada em 26.02.2016 (fls. 502/504); em 29.02.2016 o juízo determina à reclamada a alteração dos cálculos conforme critério apontado (fl. 505); em 17.03.2016 manifestação da ré (fls. 508/513); em 29.03.2016, o juízo aponta alteração a ser realizada no cálculo de liquidação (fl. 515), sendo a notificação expedida em 30.03.2016 (fl. 516); em 18.04.2016, são juntados novos cálculos (fls. 518/522); em 27.04.2016, vista à autora dos cálculos (fl. 524), sendo expedida notificação em 29.04.2016 (fl. 525); em 18.05.2016, a reclamante apresenta nova impugnação (fls. 527/528); em 25.05.2016, é determinada vista à reclamada da manifestação do autor (fl. 529); em 16.06.2016, a reclamada junta retificação (fls.532/537); ante as divergências, o juízo nomeia perito contador em 23.06.2016 (fls. 539/540); juntada de decisão em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, sendo certificado o trânsito em julgado em 24.06.2016 (fl. 558-v); em 10.08.2016, a reclamante requer a liberação dos depósitos recursais em seu favor (fl. 561); em 19.08.2016, o juízo torna definitiva a execução, determinando o encaminhamento dos autos ao perito contador anteriormente nomeado (fl. 567); autos em carga com o perito de **23.09.2016 a 14.12.2016** (fl. 569); laudo contábil protocolado em 14.12.2016 (fls. 570/580); em **21.12.2016**, é determinada a intimação das partes para ciência do cálculo (fl. 581); notificação expedida ao reclamante em **23.01.2017** (fl. 582); manifestação da autora, concordando com os cálculos e requerendo a imediata liberação dos depósitos recursais (fl. 584); notificações expedidas às reclamadas em 13.02.2017 (fls. 585/586); manifestação da reclamada em 02.03.2017 (fls. 588/600); cálculos periciais homologados em 06.03.2017, sendo determinada a expedição de alvará à reclamante (fl. 608); alvarás de depósitos recursais expedidos em favor da autora em 13.03.2017 e 20.03.2017 (fls. 610 e 617); citação expedida em 23.03.2017 (fl. 615); embargos à execução oferecidos pela reclamada em **03.04.2017** (fls. 618/636), não recebidos, ante a ausência de garantia (em **05.04.2017**, fl. 638); notificação expedida em 17.04.2017 (fl. 639); agravo de petição protocolado em 02.05.2017 (fls. 641/644).

4

0167100-18.2009.5.04.0522

Aspectos gerais dos autos*: devolução dos autos sem registro de data e identificação do servidor à fl. 481; termo de juntada tornado "sem efeito" em desconformidade com o art. 149, parágrafo único, da CPCR, à fl. 535-v.

Movimentação processual: em 30.11.2015 é certificado o trânsito em julgado da decisão (fl. 462-v); em 14.12.2015, o juízo determina a citação da reclamada (fl. 464); citação expedida em 15.01.2016, via postal, sendo recebida em 28.01.2016 (fl. 466 e 466-v); em 04.03.2016, não sobrevivendo o pagamento ou indicação de bem à



penhora, o juízo determina o bloqueio dos valores via Bacenjud (fl. 467); pesquisa realizada em 11.03.2016, sem sucesso (fls. 469/470); em 29.04.2016, o juízo determina a notificação da reclamada para pagamento sob pena de prosseguimento da execução (fl. 471); notificação expedida em **02.05.2016** (fl. 472); em **08.06.2016**, o juízo ordena a intimação do autor para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução (fl. 473); em 09.06.2016, a reclamada indica processo em que possui crédito em seu favor para que seja oficiada a 2ª Vara Federal de Passo Fundo (fl. 475); em 13.06.2016, o juízo determina a expedição de ofício (fl. 477); ofício expedido em 22.06.2016 (fl. 480); em 15.07.2016, o reclamante requer seja penhorado o valor relativo ao arrendamento do frigorífico de suínos pela Cooperativa Aurora (fl. 482); em 25.07.2016, ofício da 2ª Vara Federal de Passo Fundo (fls. 496/502); em 16.08.2016, despacho determinando ciência à reclamada do conteúdo do ofício e do prazo para pagamento sob pena de prosseguimento da execução (fl. 503); notificação expedida em 18.08.2016 (fl. 504); manifestação da reclamada em 22.09.2016, indicando novos processos que tramitam perante a 1ª Vara Federal para que seja solicitada reserva de crédito (fl. 507); em 27.09.2016, o juízo determina que executada apresente bens livres e desembaraçados para penhora (fl. 508), sendo expedida a notificação em 04.10.2016 (fl. 509); em 14.11.2016 a reclamada reitera o pedido de que seja solicitada a reserva de créditos perante a 1ª Vara Federal de Erechim (fl. 511); em 25.11.2016, petição do reclamante requerendo penhora sobre valores depositados em processo que indica (fl. 518); em 02.12.2016, o juízo defere o quanto requerido pelo autor (fl. 521); guia de depósito juntada em 10.01.2017 (fl. 522); em 13.01.2017, o juízo determina vista às partes (fl. 523); notificações expedidas em 26.01.2017 (fl. 524); o exequente requer a imediata liberação do valor depositado, indicando bens à penhora (fls. 527/528); despacho em 13.03.2017 determina expedição de novo ofício solicitando reserva dos valores perante a 1ª Vara Federal de Erechim (fl. 533); ofício expedido em 15.03.2017 (fl. 536), sendo a diligência cumprida por oficial de justiça em 30.03.2017 (fl. 537, a carmim).

5

0000770-26.2012.5.04.0522

Aspectos gerais dos autos*: autos sem movimentação processual no período de **22.09.2015 a 16.06.2016** (fls. 371/372).

Movimentação processual: em 16.06.2016, a Secretaria da Vara certifica que os autos aguardam a decisão do processo 0000753-87.2012.5.04.0522 (fl. 372); em 21.07.2016, o exequente requer o prosseguimento da execução em face do devedor subsidiário, Município de Erechim (fl. 373); em 09.08.2016, é determinada a citação da primeira reclamada em endereço apontado à fl. 374; citação expedida em 31.08.2016 (fl. 376), sem sucesso na localização do destinatário (fl. 377); em 28.09.2016, é ordenada a ciência ao autor para que informe o endereço correto da executada (fl. 381); em 06.10.2016, o exequente reitera o seu pedido de redirecionamento da execução ao devedor subsidiário, Município de Erechim (fl. 383); em 11.10.2016, o juízo reafirma a necessidade de que o devedor principal seja citado (fl. 384); notificação expedida em 20.10.2016 (fl. 385); em **28.10.2016**, o exequente informa endereços (fl. 386); em 16.12.2016, os procuradores da primeira reclamada noticiam o encerramento do contrato de prestação de serviços (fl. 388); em **13.01.2017**, o juízo determina a regularização da representação processual da primeira reclamada (fl. 390); em **24.04.2017** é publicado edital de citação (fl. 396).

6

0000841-96.2010.5.04.0522

Aspectos gerais dos autos*: devolução dos autos sem registro de data e identificação do servidor à fl. 1209; ausência de termo de conclusão ao juiz anterior à decisão de embargos à execução, constando do *Infor* a conclusão em 03.02.2017 (fl.1257).

Movimentação processual: em 29.03.2016, a SEEX julga agravo de petição da executada (fls. 1193/1197), sendo certificado o trânsito em julgado da decisão em 14.04.2016 (fl. 1198-v); em 11.05.2016, o juízo determina a atualização dos débitos, a expedição de alvarás dos depósitos à reclamante e a citação da reclamada, caso ainda haja valores inadimplidos (fl. 1199); alvarás expedidos em 16.05.2016 (fls.1207/1208); manifestação da reclamante em 02.06.2016 e despacho em 10.06.2016, determinando a implementação da verba em folha de pagamento e a apresentação de cálculos complementares (fl. 1215); em 21.06.2016, a reclamada apresenta pagamento complementar requerendo que o valor seja liberado à reclamante de imediato (fls. 1218/1220); em 22.06.2016 o juízo determina que se aguarde a implementação em folha de pagamento (fl. 1222); em 21.07.2016, a reclamada comprova o quanto determinado pelo juízo (fls. 1223/1224); em 24.08.2016, a parte autora confirma o recebimento mensalmente do benefício deferido na sentença e requer o prosseguimento da execução (fl. 1232); em 30.08.2016, o juízo determina a remessa dos autos ao perito contador (fl. 1233); laudo de liquidação apresentado em 29.09.2016 (fls. 1236/1238) e homologados em **30.09.2016** (fl. 1239); citação expedida em **10.11.2016** (fl. 1241); guia de depósito juntada em 01.12.2016 (fl. 1242-v); interposição de embargos à execução (fls. 1244/1249), sendo recebidos pelo juízo em 02.12.2016 (fl. 1253); resposta da reclamante em 30.01.2017 (fl. 1256); decisão publicada em 10.03.2017 (fls. 1258/1264); notificações expedidas em 13.03.2017 (fls. 1265/1266); agravo de petição da executada protocolado em 28.03.2017 (fls. 1267/1273) e recebido em **05.04.2017** (fl. 1275); notificação expedida em



17.04.2017 (fl. 1276).

7

0129500-60.2009.5.04.0522

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: autos sem movimentação desde 10.11.2015 (fl. 261); em protocolo de 04.02.2016, o executado requer audiência para fins de conciliação (fl. 262); em 11.02.2016, o juízo determina seja dada ciência ao reclamante da petição (fl. 264); notificação expedida em 15.02.2016; manifestação do autor em 23.02.2016 (fl. 266); em 24.02.2016, o juízo determina seja dada ciência ao reclamado (fl. 268); intimação expedida em 01.03.2016 (fl. 269); em 06.04.2016, as partes apresentam petição conjunta de acordo, requerendo a sua homologação (fls. 270/271); em 08.04.2016, decisão homologatória do acordo, determinando a satisfação das demais despesas processuais 90 dias após o pagamento da última parcela (fl. 272); expedidas notificações às partes em 12.04.2016 (fls. 273/274); em 14.09.2016, é determinada a intimação do reclamado para que efetue o pagamento das despesas processuais (fl. 275); notificação expedida em 15.09.2016 (fl. 276); em 18.11.2016, o reclamado requer a suspensão do feito até que cumpra com o plano de pagamento que apresenta (fl. 278); em 03.02.2017, o juízo defere prazo de 30 dias para comprovação dos recolhimentos previdenciários (fl. 279); notificação expedida em **02.03.2017** (fl. 280); em **09.05.2017**, a Secretaria lavra certidão no sentido de aguardar execução nos autos de nº 00127200-28.2009.5.04.0522 para que seja satisfeita a dívida remanescente nos presentes.

8

0000038-79.2011.5.04.0522

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: há nos autos agravo de instrumento em recurso de revista pendente de julgamento; em 28.10.2016, a parte autora noticia ter o TST proferido decisão, sendo negado seguimento, e requer a expedição de alvarás judiciais (fl. 791); em 11.11.2016, o juízo determina que seja aguardado o trânsito em julgado da decisão (fl. 796); trânsito em julgado certificado em **23.11.2016** (fl. 800-v); em **06.12.2016**, é determinada a expedição de alvarás (fl. 802); alvarás expedidos em 16.12.2016 (fls. 806/809), e notificação para sua retirada expedida em 12.01.2017 (fl. 804); em 31.01.2017, são expedidas notificações a ambas as partes para manifestação acerca do arquivamento definitivo dos autos (fls. 811/812); deferida carga ao autor e após o arquivamento dos autos; em 06.04.2017, certidão em relação a não inclusão dos honorários periciais na conta de liquidação, sendo determina a intimação da reclamada para pagamento (fl. 827); notificação expedida em 18.04.2017 (fl. 829); a reclamada comprova o pagamento em 03.05.2017 (fls. 830/831).

9

0000012-42.2015.5.04.0522 – Embargos de Terceiro

Aspectos gerais dos autos*: devolução dos autos sem registro de data e identificação do servidor às fls. 77 e 87.

Movimentação processual: embargos de terceiro ajuizado em 25.11.2015; em 07.12.2015, o juízo determina seja sustada a execução que se processa nos autos principais e a intimação do embargado para resposta (fl. 18); intimado em 12.01.2016, o embargado apresenta contestação em 10.02.2016 (fl. 21); em 18.02.2016, o juízo determina a notificação das partes para dizer quanto a outras provas, e no silêncio, a conclusão dos autos para julgamento (fl. 69); em 03.03.2016, o embargante requer prazo para juntar aos autos as provas relativa ao processo de indenização pela morte de Jussara (fl. 72); em 07.03.2016, o embargado requer o julgamento do processo no estado em que se encontra (fl. 73); em 09.03.2016, o juízo defere o prazo requerido (fl. 74); em 01.04.2016, é certificado nos autos o decurso do prazo, sendo determinada a notificação do embargante para manifestação acerca da petição da fl. 73 (fl. 75); em 18.05.2016, o embargante apresenta extrato de conta bancária como prova e requer sejam oficiadas as companhias seguradoras para complementação da prova pretendida (fl. 78); em 27.05.2016, é certificado nos autos a existência de processo idêntico ao presente (fl. 80); na mesma data, o juízo defere a expedição dos ofícios requeridos pelo embargante; ofícios expedidos às fls. 81/82; resposta protocolada em 28.06.2016 (fls. 83/84); despacho em 29.06.2016, para que seja dada ciência ao embargante (fl. 85); manifestação do embargante em 18.07.16 às fls.88/89; em 29.07.2016, o juízo defere a expedição de novos ofícios (fl. 90); ofício expedido em 10.08.2016 (fl. 91), com resposta protocolada, sendo inexistosa a pesquisa, em 29.08.2016 (fl. 92); em 01.09.2016, o juízo determina expedição de novo ofício a agência do destinatário localizada na cidade de Erechim; nova expedição de ofício (fl. 94); em **18.10.2016**, determinada a renovação do ofício (fl. 95); ofício expedido em **27.10.2016**, sendo entregue ao destinatário por oficial de justiça em 18.11.2016, conforme certidão da fl. 97-v; petições protocoladas pelo Itaú Unibanco nas datas de 13.12.2016 e 11.01.2017, nessa última requerendo prazo adicional de 15 dias (fls. 100/101); em 01.03.2017, o juízo concede prazo comum de 05 dias para manifestação (fl. 104); notificações expedidas em 07.03.2017 (fls. 105/106); em 20.03.2017, o embargado requer o julgamento do processo no estado em que se encontra (fl. 107); na mesma data, o embargante requer a expedição de ofício a SUSEP (fl. 109); ata de audiência em 03.04.2017 em que as partes requerem a suspensão da execução por 15 dias para tratativas de acordo (fl. 110); em 09.05.2017 a Secretaria da Vara certifica que nos autos principais foi



concedido novo prazo de 45 dias para a formulação de acordo (fl. 111).

10 0000642-06.2012.5.04.0522

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar.

Movimentação processual: processo permaneceu sem impulso no período de **06.08.2015 a 20.06.2016** (v. fls. 331 e 334) e novamente no período de 20.06.2016 a 10.08.2016 (fls. 334 e 335); em 20.06.2016, o juízo defere o redirecionamento da execução aos sócios, como requerido pelo exequente na petição das fls. 331/333, determinando as citações (fl. 334); em 10.08.2016 é ordenado ao exequente informar os endereços atualizados dos sócios (fl. 335), com notificação expedida em 18.08.2016 (fl. 336); em 05.09.2016 o exequente informa o endereço atual do sócio (fls. 339/340); em 09.09.2016, o juízo determina a citação dos sócios devedores (fl. 341); mandados de citação expedidos em 28.09.2016, sendo a diligência cumprida em 17.10.2016 conforme certidões das fls. 343-v e 345-v; em 20.10.2016, o juízo determina sejam renovadas as citações nos endereços informados pelo oficial de justiça (fl. 347); em 05.12.2016, a Secretaria da Vara certifica que os mandados retornaram sem êxito na localização dos destinatários, ordenando o juízo a intimação do autor para que se manifeste acerca do prosseguimento da execução (fl. 350); notificação expedida em 15.12.2016 (fl. 351); manifestação do exequente protocolada em **07.02.2017** (fls. 354 e ss); em **20.03.2017**, o juízo determina a reunião das execuções tão somente nos processos patrocinados pelo mesmo procurador da parte autora (fl. 591); manifestação de terceiro em 19.04.2017; despacho em 26.04.2017 para o prosseguimento da execução (fls. 604/605).

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0118000-94.2009.5.04.0522	13.03.2017
2	0000757-61.2011.5.04.0522	23.03.2017
3	0000042-19.2011.5.04.0522	28.03.2017
4	0000584-03.2012.5.04.0522	29.03.2017
5	0000006-40.2012.5.04.0522	03.04.2017
6	0000041-97.2012.5.04.0522	10.04.2017
7	0017800-21.2005.5.04.0522	24.04.2017
8	0019700-68.2007.5.04.0522	02.05.2017
9	0000718-98.2010.5.04.0522	05.05.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.05.2017)

6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0179200-05.2009.5.04.0522	17.02.2017
2	0001023-48.2011.5.04.0522	04.05.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.05.2017)

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do



Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que o Juiz **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada.

7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

O Foro Trabalhista de Erechim encontra-se instalado em prédio próprio, com espaço adequado para a realização do trabalho.

Da análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), constata-se que a Unidade obteve desempenho abaixo da média na maioria dos indicadores considerados, excetuando-se o congestionamento na fase de execução e o prazo médio de tramitação processual nessa fase processual. É necessária maior atenção para o aumento do acervo, nos últimos 12 meses houve elevação de 11,15% no número de processos no acervo, desproporcional ao número de ações ajuizadas, além disso, a média de processos encontrada é bem superior àquela constatada na mesma faixa de movimentação processual (2771 processos na unidade e 2.283,44 processos na média das similares).

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária foi o 17º colocado dentre as 18 unidades comparadas. Para melhorar o índice de produtividade na unidade é necessário observar as recomendações elencadas no item 3.6. Em decorrência do percentual da redução da força de trabalho durante o período avaliado, 80% da ideal, a Unidade atingiu o índice geral de desempenho de 0,56, ocupando assim a 15 colocação dentre as 18 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

Destaca-se positivamente o aumento de audiências realizadas, bem como o aumento de processos solucionados no período, aspectos que demonstram o empenho da equipe e dos magistrados.

As rotinas de secretaria elencadas no item 6 demonstram razoável fluxo processual na Unidade, com ressalva das pesquisas no Bacenjud. Verificou-se, da análise dos processos físicos, prazo extrapolado para impulsionar os processos em várias ocasiões. Além disso, constatou-se a necessidade de certos cuidados por parte do gestor da unidade e servidores, para evitar a repetição de alguns equívocos constatados no item 6.11, com a observância das determinações da CPCR. Também faz-se necessária a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado, e sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, seja verificada a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados.



Em relação ao PJe, igualmente, a Unidade apresenta bom fluxo processual, a par das considerações feitas no item 6.10.3.

Os dados apontados por ocasião da correição e os constantes deste relatório apontam o regular funcionamento da Unidade.

Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado pelo Magistrado e servidores a esta Corregedoria, no curso da inspeção.

8 RECOMENDAÇÕES

Item 4.2.1 (Meta CNJ 1/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que o número de processos solucionados em 2016 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período (item 4.1.1), de forma que a meta CNJ 1/2016 não foi cumprida pela Unidade Judiciária, e que os dados apurados até 30.04.2017 apontam tendência de não cumprimento da meta do presente ano.

Item 4.2.3 (Meta CNJ 3/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida (item 4.1.3) e que os dados apurados até 30.04.2017 apontam tendência de não cumprimento da meta do presente ano.

Item 4.2.4 (Meta CNJ 5/2017)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 4.1.4) recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível no ano de 2017, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (BacenJud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução. Recomenda-se, ainda, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Destaca-se, por relevante, que os dados apurados até 30.04.2017 apontam tendência de cumprimento da meta do presente ano.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que mantenha sempre todos os agrupadores atualizados, excluindo os processos nos quais já tenha havido movimentação posterior.



9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 6.10.4 (Processos pendentes de liquidação)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente ao fato de que somente deverão ser remetidos ao fluxo “**Análise de Liquidação**” mediante o registro da tarefa “**Iniciar Liquidação**” os processos em que serão realizados os procedimentos de apuração dos valores devidos, deferidos em sentença ilíquida, tanto por cálculos, artigos ou arbitramento, nos termos do art. 879 da CLT, ao contrário do que foi realizado no processo nº 0020692-48.2015.5.04.0522. *Caso o processo tenha sido remetido por equívoco, se faz necessário o encerramento dessa liquidação para evitar maiores distorções estatísticas.*

Atente, ainda, à necessidade de registro da decisão “**Homologada a Liquidação**” na tarefa “**Minutar Decisão**” sempre em que for proferida sentença homologatória dos cálculos de liquidação de sentença para efetivo registro do encerramento da fase de liquidação no sistema PJe-JT, o que não foi observado no processo nº 0020046-72.2014.5.04.0522.

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) efetue a devida anotação quando houver garantia da execução (por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada) no respectivo campo do sistema informatizado;
- b) sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, as situações descritas no item 6.9.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária que sempre observe o prazo de um dia estabelecido no art. 228 do CPC para remeter os autos conclusos.

Item 6.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme determina o art. 228 do CPC de 2015 (art. 190 do CPC antigo);
- b) observe o procedimento quando utilizar a expressão “SEM EFEITO”, conforme a previsão do art. 149, parágrafo único, da CPCR, para evitar a situação verificada no processo nº 0167100-18.2009.5.04.0522;
- c) retire, periodicamente, listagem de processos sem movimentação processual há mais de 90 dias para que se evitem situações similares àquelas verificadas nos processos nº 0000642-06.2012.5.04.0522, 0000770-26.2012.5.04.0522, 0000024-61.2012.5.04.0522.



10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA

Item 4.1.2 (Meta CNJ 2/2016)

Determina-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias ao cumprimento dessa meta, destacando-se a necessidade de julgamento de, no mínimo, 77 processos dentre aqueles distribuídos até 31.12.2015 ainda pendentes na fase de conhecimento para alcance do percentual exigido.

Para tanto, sugere-se que a Unidade consulte o relatório “A.1.3.2 – *Pendentes de Solução por Ano do Processo*”, disponível no sistema e-Gestão através do caminho “e-Gestão → 1ª Instância → 3 – Relatórios Gerenciais → A – Das Varas do Trabalho → 1 – Conhecimento → 3 – Pendentes de Solução”. Tão logo se visualize o relatório, deve-se filtrar os resultados específicos da Unidade através do campo “Município-Vara (Todos os Valores)▼”, não somente na aba “1. Resumo por Ano do Processo”, mas também na aba “Lista de Processos”.

Item 4.1.5 (Meta CNJ 6/2016)

Determina-se que o Juiz Titular **Luís Antônio Mecca** prolate a sentença no processo nº 0020675-46.2014.5.04.0522, no menor prazo possível, a fim de que seja cumprida a respectiva meta.

Itens 5.3 e 5.4 (Prazo Médio das Audiências Iniciais e de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

Item 6.2 (Expedição de Mandados, Autorizações Judiciais, Precatórios e RPV's)

Determina-se à Unidade Judiciária que impulse de imediato os processos 0020565-81.2013.5.04.0522 e 0020136-46.2015.5.04.0522.

Item 6.9 (Procedimento em relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária registre a satisfação dos débitos também em relação aos devedores subsidiários do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) no processo nº 0003100-98.2009.5.04.0522, com o registro no campo “quitado” na respectiva aba do sistema inFOR. O mesmo procedimento deverá ser realizado em relação às executadas do processo nº 0097900-55.2008.5.04.0522.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:



- a) altere o tipo de petição no lançador de movimentos do PJe-JT para que não permaneçam pendentes de decisão junto ao sistema e-Gestão o documento de embargos de declaração apresentados nos processos nº 0020434-72.2014.5.04.0522;
- b) observe que o correto procedimento para lançar a solução das decisões de embargos de declaração é fazer a conclusão do tipo “DECISÃO”, complemento “DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO”, lançando-se, posteriormente, uma das soluções disponibilizadas pelo sistema PJe-JT, procedimento que deve ser realizado no processo nº 0020093-46.2014.5.04.0522;
- c) desmarque o pedido de antecipação de tutela equivocadamente realizado pelo advogado no processo nº 0020415-32.2015.5.04.0522 pelo menu “Processo>outras ações>Retificar autuação” selecionando a aba “características”.

Item 6.10.2 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de andamentos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em **79 processos** parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos ou sendo movimentados pela Secretaria, aqueles que aguardam cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária **dê impulso à tramitação**, com a maior brevidade possível, nos processos exemplificados no item 6.10.2 (nºs 0000720-97.2012.5.04.0522, 0000956-49.2012.5.04.0522, 0082400-80.2007.5.04.0522, 0000692-03.2010.5.04.0522, 0000136-98.2010.5.04.0522, 0067000-55.2009.5.04.0522, 0021000-94.2009.5.04.0522, 0000266-20.2012.5.04.0522) e **todos que estejam em situação similar**.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade que realize a cobrança ao perito para apresentação do cálculo de liquidação do processo n. 0020530-87.2014.5.04.0522.

Itens 6.12.1 e 6.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 Dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 6.12.1 e 6.12.2 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.

10.2 JUÍZES

Item 5.10 (Processos Conclusos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

Determina-se que o Juiz Titular **Luís Antônio Mecca** profira as sentenças nos processos conclusos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

O cumprimento dessa determinação será acompanhado pela Secretaria desta Corregedoria, mediante expediente próprio.



11 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Juiz Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Erechim no dia 05.06.2017, das 16h às 16h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Estiveram presentes os advogados Ramon Fabro (OAB/RS 057421) e Aline Farina (OAB/RS 077275) representantes da Subseção da OAB local, e a advogada Karine Schultz Weiers (OAB/RS 057421), além do executado no processo n. 0000806-68.2012.5.04.0522, Sr. Albino Helly Parenti.

12 PRAZO PARA RESPOSTA

12.1 O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo *e-mail* assicor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

12.2 O Juiz Luís Antônio Mecca deverá atender as determinações respectivas constantes deste relatório.

13 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular Luís Antônio Mecca, pelo Diretor de Secretaria Itacir José Miozzo e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional